

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CEE Nº 11/84

Aprova o Plano de Aplicação de Recursos da Quota Estadual do Salário-Educação - Excesso de Arrecadação - 1983/1984, no valor de Cr\$ 78.705.674.870,00.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso II do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403, de 6 de julho de 1971, e, considerando os termos do Parecer CEE nº 1409/84, da Comissão de Planejamento e da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, aprovado em sessão Plenária de 12/09/84.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação de Recursos da Quota Estadual do Salário-Educação - Excesso de Arrecadação 1983/1984.

Artigo 2º - O Plano de Aplicação, a que se refere o Artigo 1º, tem o valor de Cr\$ 78.705.674.870,00, assim constituído :

1. Excesso de Arrecadação da QESE/83 (previsão) Cr\$ 52.585.547.582,00;
2. Excesso de Arrecadação da QESE/84 (previsão) Cr\$ 26.120.127.288,00.

Artigo 3º - O Parecer CEE nº 1409/84, bem como os documentos contidos no Processo CEE nº 1958/84, fica fazendo parte integrante desta Deliberação.

Artigo 4º - Esta Deliberação entrara em vigor na data de sua homologação.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

O Conselheiro Pe. Lionel Corbeil votou com restrições, nos termos de sua Declaração de Voto. A Conselheira Sílvia Carlos

da Silva Pimentel também apresentou Declaração de Voto.

Sala "Carlos Pasquale", em 12 de setembro de 1984.

CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE